



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
GABINETE DO VEREADOR PETRÔNIO CHAVES**

PROJETO DE LEI Nº 04 2025

**DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO,
ENUMERAÇÃO E CONTROLE DA FROTA
ATRAVÉS DE CONTROLE DE TRÁFEGO DE
VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Encanto/RN no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Objetivo

Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da **identificação, enumeração e controle dos veículos pertencentes à frota municipal bem como seu controle de tráfego diário**, com o intuito de garantir a transparência na gestão pública, evitar desvios de finalidade e facilitar a fiscalização do uso dos bens públicos.

Art. 2º - Abrangência

As disposições desta Lei aplicam-se a **todos os veículos oficiais** de propriedade da Prefeitura Municipal de Encanto incluindo:

- I – Automóveis, motocicletas, caminhões, ônibus e demais veículos de transporte pertencentes ao município
- II – Veículos cedidos por convênios, parcerias ou outros meios à administração pública municipal;
- III – Veículos locados para uso contínuo da administração pública.

Art. 3º - Identificação e Numeração

I – Cada veículo receberá um **número de identificação único**, vinculado ao órgão ao qual pertence, conforme o seguinte padrão:

- **[Sigla do Órgão] - [Número Sequencial] - [Ano de Aquisição]**
- Exemplo: **SMS-001-2025** (Secretaria Municipal de Saúde, veículo número 001, adquirido em 2025).

II – A identificação deverá ser fixada de forma visível na **parte lateral e**

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras – nº 1.111 – São Luís – CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 – E-mail: cmencanto@gmail.com – CNPJ: 24.518.979/0001-52



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
GABINETE DO VEREADOR PETRÔNIO CHAVES**

- **traseira** do veículo, em tamanho adequado para fácil leitura.

III – Além da numeração, os veículos deverão conter a **identificação do órgão responsável** e a frase obrigatória:

"Uso exclusivo em serviço – Prefeitura Municipal de Encanto/RN"

- **Art. 4º - Cadastro e Controle**

I – Fica instituído o **Cadastro Municipal de Frota Pública (CMFP)**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, para manter registro atualizado dos veículos.

II – O cadastro deverá conter:

- a) Dados do veículo (marca, modelo, ano, cor, placa e chassi);
- b) Data de aquisição e custo de compra ou locação;
- c) Órgão responsável e motorista designado;
- d) Histórico de manutenção e abastecimento;
- e) Quilometragem registrada periodicamente, de uso individual de cada carro e assinado pelo responsável de entrada e saída.

III – A atualização das informações será feita **trimestralmente** e disponibilizada para acesso público por meio do Portal da Transparência do município, fixação de cartazes, audiência pública ou quaisquer canais de comunicação oficial do município.

Art. 5º - Fiscalização e Penalidades

I – O uso dos veículos municipais será fiscalizado pela Controladoria Geral do Município e demais órgãos competentes.

II – O uso indevido, desvio de finalidade ou falta de identificação nos veículos poderá resultar em:

- a) Advertência ao responsável pelo órgão ou condutor do veículo;
- b) Multa administrativa conforme regulamentação municipal, se houver
- c) Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras – nº 1.111 – São Luís – CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 – E-mail: cmencanto@gmail.com – CNPJ: 24.518.979/0001-52



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
GABINETE DO VEREADOR PETRÔNIO CHAVES

d) Em casos graves, comunicação ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 6º - Disposições Finais

I – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de

II – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

III – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Encanto/RN



Petrônio Chaves da Costa Freitas
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS

Vereador

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras – nº 1.111 – São Luís – CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 – E-mail: cmencanto@gmail.com – CNPJ: 24.518.979/0001-52



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
GABINETE DO VEREADOR PETRÔNIO CHAVES**

JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei** tem como objetivo a **identificação, enumeração e controle dos veículos pertencentes à frota municipal** de Encanto/RN. A proposta visa garantir **maior transparência, organização e eficiência** no uso dos veículos públicos, assegurando que sejam utilizados exclusivamente para as finalidades institucionais da administração municipal.

Atualmente, a falta de um sistema padronizado de numeração e identificação dos veículos pode levar a dificuldades na fiscalização, possibilitando **uso indevido, descontrole de manutenção e desperdício de recursos públicos**. Com a implementação de uma numeração única para cada veículo, associada a um **Cadastro Municipal de Frota Pública (CMFP)**, será possível aprimorar o acompanhamento da frota, evitar fraudes e otimizar a gestão dos bens públicos, bem como sua quilometragem periódica.

Além disso, a identificação clara dos veículos facilitará a fiscalização tanto por parte dos órgãos competentes quanto pela própria população, fortalecendo os princípios da **transparência e responsabilidade na gestão pública**.

A medida também **desestimula o uso indevido** dos veículos para fins pessoais, uma vez que a correta identificação tornará mais fácil a denúncia e a apuração de irregularidades. Ademais, ao manter um cadastro atualizado da frota, a administração municipal poderá planejar **ações de renovação, manutenção e substituição** dos veículos de forma estratégica, reduzindo custos e aumentando a eficiência operacional.

Dessa forma, a presente proposta se alinha aos princípios da **eficiência, moralidade e economicidade da administração pública**, sendo uma iniciativa essencial para garantir o correto uso dos bens públicos e a prestação de serviços de qualidade à população.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras – nº 1.111 – São Luís – CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 – E-mail: cmencanto@gmail.com – CNPJ: 24.518.979/0001-52